

Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

União pelo desenvolvimento dos municípios

Impressão: 22/08/2025 às

21h00m

Aprovada: 07/11/2019, Sancionada:

Página: 1/2

Autor: Consórcio Complexo Nascentes do

Pantanal

Local: Legislação e Atos Oficiais, Portarias.

Portaria nº 20/2019 de 07 de Novembro de 2019

PORTARIA Nº. 20/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO № 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II - Escavadeira Hidráulica, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa № 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Candidato GIDALTI MAGALHÃES INACIO, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II - Escavadeira Hidráulica, por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à



Página: 2/2

Impressão: 22/08/2025 às

21h00m

União pelo desenvolvimento dos municípios

assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de NOVEMBRO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/827-portaria-n-20-2019-de-07-de-novembro-de-2019

